



Nº DO PROCESSO 12954/2026

Autoria: **Delegado Eduardo Prado**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 697/2026**

Nº do Protocolo: **14666/2026** Data do Protocolo: **23/06/2026 15:54:53** Data de Elaboração: **18/06/2026 15:30:13** ID do Processo: **ID: 2287338**

Ementa: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA. (SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO OESTE GOIANO - SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO - COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO).**

Temporalidade:



PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2026.

*“Declara utilidade pública a
entidade que especifica.”*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos
constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a
seguinte lei:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o **SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO**,
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
32.971.602/0001-82, com sede no município de Jussara - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2026.



DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública do SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A instituição tem por finalidade promover ações voltadas à valorização e ao aperfeiçoamento profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, bem como fomentar iniciativas de formação, capacitação, educação e conscientização, além de desenvolver atividades de interesse social que contribuam para a promoção da saúde pública, o fortalecimento da cidadania, a defesa dos direitos coletivos e a melhoria da qualidade de vida da população, em benefício de toda a coletividade.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.



DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.971.602/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO OESTE GOIANO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO R BOM JARDIM	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA02 LOTE 13
-----------------------------------	--------------	--

CEP 76.270-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO MARAJOARA	MUNICÍPIO JUSSARA	UF GO
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3942-5040
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2026** às **11:24:21** (data e hora de Brasília).





CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido por escrito da parte interessada que, revendo os livros desta Serventia, dentre eles no Livro de **Pessoas Jurídicas** número **12**, às fls. **233 à 248**, registro número: **242** datado de: **19/11/2021**, nele verifiquei constar o ato do seguinte teor:

SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO OESTE GOIANO - SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO

Rua Bom Jardim, s/n, Quadra 02, Lote 13 - Bairro Marejora - CEP: 76.270-000
Jussara (GO) - (62) 9 8308-1089

ESTATUTO SOCIAL SINDICATO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS DO OESTE GOIANO -
SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO

Estatuto de Fundação Estatuto Social

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, TEMPO DE DURAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, BASE TERRITORIAL, FINALIDADES E CONDIÇÕES PARA O SEU FUNCIONAMENTO

I - DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, TEMPO DE DURAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, BASE TERRITORIAL E OBJETIVOS

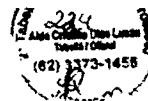
ART. 1º - O SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO OESTE GOIANO, também denominado pela sigla **SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO** com inscrição de CNPJ/MF a solicitar, fundado em 27 de dezembro de 2018, com sede e foro no Município de Jussara-GO, e Pessoa Jurídica de direito privado, Entidade Sindical de primeiro grau, nos termos da Constituição Federal e legislação em vigor, integrante do Sistema Confederativo de representação sindical laboral, constituído por tempo indeterminado, e em caso de necessidade de dissolução, esta se dará de acordo com alínea "e", Parágrafo 1º do Artigo 11º e 12º deste estatuto, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial e financeira e em relação ao Estado, partidos políticos e credos religiosos, com imunidade tributária expressa na Constituição Federal Art. 150, IV, letra "e", com suas fontes de recursos para manutenção da entidade, através de contribuições sociais, sindicais, assistenciais, negociais, mensalidades e taxas administrativas, constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais, e para promover a organização e a representação legal da Categoria Profissional dos **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, regendo-se pelo presente Estatuto e a legislação vigente

Parágrafo 1º: A abrangência do **SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO** é Intermunicipal, com Base Territorial nos Municípios de Amorinópolis, Aragarças, Araguapaz, Areópólis, Aruanã, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Caiapônia, Goiás, Diorama, Doverlândia, Faina, Fazenda Nova, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Jaupaci, Jussara, Matrinchã, Montes Claros de Goiás, Mozarlândia, Nova Crixas, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Piranhas e Santa Fé de Goiás, no Estado de Goiás;



**Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Tabelionato
2º de Notas e Protesto Comarca de Jussara/GO**

Avenida José Bonifácio, 697, Centro, Jussara-GO - Fone: 62 3373-1455, CNPJ 20.160.341.0001/31
Tabeliã: Alda Cristina Dias Lucas



Parágrafo 2º: Os Distritos pertencentes aos municípios constantes da Base Territorial do Sindicato, que se emanciparem, serão incorporados automaticamente à sua Base Territorial.

II – DAS PRERROGATIVAS E DEVERES

ART. 2º - São prerrogativas e deveres do SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO:

- a) Representar e defender os interesses difusos, individuais e coletivos da categoria e em especial de seus associados perante autoridades judiciárias e administrativas;
- b) Impetrar mandados de segurança, ação civil pública e outras ações e medidas judiciais necessárias, especialmente em dissídios e demais ações coletivas;
- c) Substituir processualmente os membros da categoria de sua base de representação;
- d) Estabelecer negociações coletivas de trabalho com os Municípios da base territorial;
- e) Estabelecer contribuições a todos os profissionais de sua base de representação, beneficiados por Acordos, Convenções ou Contratos Coletivos de Trabalho, conforme as deliberações em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Sindicato promoverá Conferências, Simpósios, Convenções, Congressos e Assembleias para suas deliberações, aprimoramentos, conhecimento e fortalecimento da Categoria, elaboração e discussão de suas teses e planejamento de trabalho e lutas, e buscará a participação de entidades de grau superior nas suas campanhas salariais e negociações coletivas.

III – DAS FINALIDADES

ART. 3º - São finalidades do SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO, desde que não contrariem este Estatuto e os princípios democráticos:

- a) Lutar pela conquista da liberdade, autonomia da representação sindical, e por melhores condições de vida, saúde e de trabalho de seus representados;
- b) Lutar pelo fortalecimento e estruturação do SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO, enquanto órgão de representação unitária dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- c) Lutar pela melhoria do meio ambiente, especialmente do meio ambiente laboral;
- d) Promover ampla e ativa solidariedade às demais categorias de assalariados, procurando elevar a unidade dos profissionais, tanto a nível nacional como internacional, e prestar apoio aos povos na luta pelo fim da exploração do homem pelo homem;
- e) Manter contatos e intercâmbio com as entidades congêneres, sindicais, desde que preservados os objetivos gerais deste Estatuto, promover congressos, seminários, simpósios, assembleias e outros eventos para aumentar o nível de organização e conscientização da categoria, assim como participar de eventos intersindicais e de fóruns;
- f) Defender uma sociedade justa, a cidadania e a Democracia.





Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Tabelionato 2º de Notas e Protesto Comarca de Jussara/GO

Avenida José Bonifácio, 697, Centro, Jussara-GO - Fone: 62 3373-1455, CNPJ 20.160.341/0001/31
Tabeliã: Alda Cristina Dias Lucas



IV - DAS CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO

ART. 4º - São condições de funcionamento do Sindicato

- Observância deste Estatuto, Leis e princípios constitucionais,
- Abstenção de qualquer propaganda, doutrinas incompatíveis com as instituições e interesses nacionais, bem como candidaturas a cargos eletivos estranhos ao Sindicato,
- Gratuidade do exercício dos cargos eletivos, ressalvada a hipótese de afastamento do trabalho, quando será atribuída uma gratificação deliberada pela Assembleia Geral, em que valores não importem em redução de suas retribuições mensais.

CAPÍTULO II

I - DA FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO

ART. 5º - A todo indivíduo que, por atividade profissional e vínculo empregatício, pertence a Categoria, é garantido o direito de filiar-se ao Sindicato e ser admitido como Associado.

Parágrafo 1º: A filiação se dará por iniciativa do interessado que formulara pedido que atenda aos seguintes critérios:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos,
- Concordar com o presente Estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos,
- Honrar pontualmente com as obrigações financeiras mensais.

ART. 6º - É livre a desfiliação do sindicalizado, bastando para isto, notificação prévia de 30 dias, solicitando formalmente sua desfiliação, em duas vias, de igual teor, devidamente datado e assinado

II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

ART. 7º - São direitos dos Filiados:

- Participar de todas as reuniões e atividades convocadas pela Entidade;
- Gozar das vantagens e serviços oferecidos pela entidade;
- Requerer à Diretoria a convocação de Assembleias Extraordinárias,
- Recorrer a todas as instâncias da entidade, solicitando qualquer medida que entenda apropriada, tanto em relação à conduta e a postura dos direitos do Sindicato, quanto em relação às próprias atividades desenvolvidas pela entidade,
- Requerer todos os benefícios e direitos gerados por este Estatuto,
- Utilizar de todas as dependências do Sindicato para as atividades previstas no Estatuto.

ART. 8º - São deveres dos Associados:

- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, executando e sendo fiel às decisões emanadas das instâncias deliberativas da entidade;



Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Tabelionato 2º de Notas e Protesto Comarca de Jussara/GO

Avenida José Bonifácio, 697, Centro, Jussara-GO - Fone: 62 3373-1455, CNPJ 20.160.341.0001/31
Tabeliã: Alda Cristina Dias Lucas



- b) Pagar 2% (dois por cento) sobre a remuneração total do cargo e/ou função ou demais obrigações financeiras e/ou contribuições deliberadas e aprovadas em Assembleia Geral;
- c) Comparecer a todas as reuniões, órgãos e instâncias do SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO a qual faz parte, acatando e cumprindo as decisões tomadas em suas instâncias deliberativas;
- d) Não fazer uso do nome ou da sede da entidade sem autorização;
- e) Informar a Diretoria sobre toda e qualquer ocorrência que possa prejudicar a entidade, zelando pelo seu patrimônio, seus serviços e pelo bom nome do SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO;
- f) Desempenhar suas atividades dentro da legalidade, ética e moral do cargo de direção ou representação para o qual tenha sido eleito ou nomeado;
- g) Não promover agressões verbais injuriosas, caluniosas e/ou físicas, contra dirigentes ou filiados na sede da entidade ou em reuniões por ela convocadas.

Parágrafo 1º - Caberá ao Sindicato celebrar convênios para desconto em folha das mensalidades dos seus Associados, com Governos a níveis Federal, Estadual e/ou Municipal;

Parágrafo 2º - O valor das obrigações financeiras, descritas na alínea "c", será cobrado imediatamente a partir do mês em que se efetive a filiação.

III - DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS

ART. 9º - Os Associados ao SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO que infringirem este Estatuto e/ou deixarem de cumprir as decisões das instâncias executivas e deliberativas da Entidade estarão sujeitos às seguintes penalidades.

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão do quadro social;
- d) Perda do direito de candidatar-se a cargo de direção ou representação sindical.

Parágrafo 1º - Será aplicada a penalidade de advertência escrita, sempre que ocorrer violação as alíneas "a" a "c" do Art. 8º, e de suspensão quando houver reincidência das mesmas,

Parágrafo 2º - A penalidade descrita na alínea "c" deste artigo será aplicada ao Associado que descumprir o disposto nas alíneas "b", "c", "e", "f" e a "g" do Art. 8º, salvo quando em legítima defesa devidamente comprovada, quando se tratar da alínea "g";

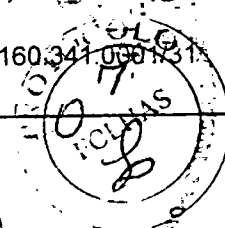
Parágrafo 3º - A penalidade descrita na alínea "d" deste artigo ocorrerá quando o Associado não preencher os requisitos estabelecidos deste estatuto, quanto ao processo eleitoral, quando houver sido penalizado na forma do §2º deste artigo, quando deixar de pagar por 03 (três) meses consecutivos a mensalidade sindical de que trata a alínea "b" do Art. 8º, caso em que somente estará apto a candidatar-se após o pagamento do débito e autorização da Diretoria.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO SINDICATO

1 - DOS ÓRGÃO DELIBERATIVOS





ART. 10 - São órgãos de Deliberação e Instâncias do SINDACS ACE DO OESTE hierarquicamente

- I) Assembleia Geral;
- II) Diretoria Executiva;
- III) Conselho Fiscal.



II - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ART. 11 - A Assembleia Geral é soberana em suas decisões, desde que não contrárias a este Estatuto Social ou às normas legais em vigor, tomadas por maioria dos votos presentes. Funcionará em 1ª convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em 2ª convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de presentes, e terá as seguintes prerrogativas

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores;
- c) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- d) Reformar ou Alterar parcial ou totalmente este Estatuto Social;
- e) Deliberar quanto à Dissolução ou Fusão do Sindicato;
- f) Fixar o percentual ou valor da contribuição mensal, assistencial e outras;
- g) Estabelecer o desconto de contribuição sindical;
- h) Decidir sobre a reintegração de Associado/Filiado excluído;
- i) Filial ou desfilial de Entidades Sindicais de Grau Superior, no âmbito estadual, nacional e internacional;
- j) Aprovar a pauta de reivindicações e determinar o Plano de Ação para as campanhas salariais, seja em data-base ou não;
- k) Definir a Carta de Princípios da entidade e alterá-la, sempre que necessário;
- l) Definir a linha de ação do Sindicato, bem como as suas relações intersindicais e fixar o seu Plano de Lutas e Campanhas Salariais

Parágrafo 1º - Para as deliberações que se referem as alíneas "b" e "e" é exigido o voto de 2/3 dos presentes à Assembleia convocada especialmente para tal fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º - As alterações ao presente Estatuto Social, constante da alínea "d", serão feitas em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, conforme determina o Artigo 59 do Novo Código Civil, com a maioria dos associados em 1ª convocação ou com qualquer número não inferior a 1/3 (um terço) dos associados aptos a votar, nas convocações seguintes.

ART. 12 - Aprovada a dissolução do Sindicato, em Assembleia Geral convocada para este fim, o seu patrimônio remanescente, após liquidação de todas as dívidas e débitos contratuais, será destinado à Entidade Sindical congênera, representante da mesma Categoria.

ART. 13 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente, com Edital publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias em jornal de circulação no município sede da Entidade.

ART. 14 - A Assembleia Geral Extraordinária será também convocada, quando requerida por pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais, e deverá ser ater única e exclusivamente ao exame do assunto determinante da convocação.



Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Tabelionato 2º de Notas e Protesto Comarca de Jussara/GO

Avenida José Bonifácio, 697, Centro, Jussara-GO - Fone: 62 3373-1455, CNPJ 20.160.341.0001/31
Tabeliã: Alda Cristina Dias Lucas

ART. 15 - São consideradas Ordinárias as Assembleias Gerais de Eleição e Posse e de aprovação do Balanço financeiro e Patrimonial, sendo as demais consideradas Extraordinárias.



III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 16 - O Sindicato será administrado por uma Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos consecutivos, permitindo-se a reeleição, e terá a seguinte composição:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário-Geral;
- d) Tesoureiro;
- e) Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - O Sindicato poderá conceder ajuda de custo na forma de verba indenizatória aos membros que exerçam cargo na administração da entidade, observando as atribuições estabelecidas no presente Estatuto.

Parágrafo 2º - Aos integrantes da Diretoria Executiva do Sindicato é garantido o afastamento remunerado para o exercício do mandato para o qual foram eleitos, inclusive a inamovibilidade destes quando forem Servidores Públicos.

ART. 17 - Compete à Diretoria Executiva, entre outros:

- a) Administrar o Sindicato de acordo com as normas legais e o presente Estatuto Social;
- b) Celebrar Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho; e instaurar Dissídios Coletivos de Trabalho quando necessário;
- c) Cumprir e fazer cumprir as normas legais estatutárias, bem como as decisões da Assembleia Geral, aplicando as penalidades de sua competência;
- d) Reunir-se sempre que convocada pelo Presidente;
- e) Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para cumprimento deste Estatuto e das deliberações da categoria representada;
- f) Decidir a respeito do reingresso de filiados;
- g) Submeter à apreciação da Assembleia Geral o Balanço patrimonial comparado do exercício anterior e a previsão orçamentária para o ano seguinte e proposta de constituição de créditos adicionais, com parecer do Conselho Fiscal;
- h) Criar Assessorias e/ou Departamentos para auxiliar a Diretoria na Administração do Sindicato;
- i) Criar, organizar e subsidiar Secretarias, visando melhor desempenho das atividades do Sindicato e desenvolvimento dos trabalhos propostos;
- j) Indicar, instalar, encaminhar e acompanhar a implantação e o trabalho das Delegacias Sindicais;
- k) Eleger dentre seus membros e/ou do Conselho Fiscal, os Delegados Representantes para representar o Sindicato junto às entidades de grau superior, exercendo direito de voz e voto.

ART. 18 - Compete ao Presidente:

- a) Representar Ativa e Passivamente o Sindicato, em juízo e fora dele, judicial e extrajudicialmente, perante autoridades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e ainda perante empresas públicas e privadas e entidades sindicais que as representem, podendo delegar poderes, constituir procuradores ou mandatários, e substabelecer;



Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Tabelionato
2º de Notas e Protesto Comarca de Jussara/GO
Avenida José Bonifácio, 697, Centro, Jussara-GO - Fone: 62 3373-1455, CNPJ 20.160.341-00/9731
Tabeliã: Alda Cristina Dias Lucas

- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais;
- c) Assinar atas, livros contábeis e administrativos, que dependam da sua assinatura, bem como outros documentos como convênios, planos de saúde, seguros e contratos;
- d) Designar comissões e representações;
- e) Contratar e demitir funcionários, profissionais liberais ou empresas para prestação de serviços ao Sindicato, fixando-lhes salários e negociando preços;
- f) Ordenar despesas, abrir e movimentar contas bancárias, e assinar, juntamente com o tesoureiro ou separadamente, desde que, mediante a procuração com poderes específicos e prazo determinado de 45 dias, os cheques, documentos financeiros, contratos de compra e venda, dar quitação, transferir valores, efetuar saques e fazer depósitos, de responsabilidade do Sindicato;
- g) Assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de todas as naturezas legais em nome do Sindicato;
- h) Promover eleições, responsabilizando-se por seu processamento até a posse dos eleitos.

ART. 19 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em caso de destituição, de renúncia e nas hipóteses de impedimentos ou faltas;
- b) Assessorar a Presidência coadjuvando-a no exercício de suas funções, prestando a mesma constante colaboração;
- c) Executar as demais funções que lhe forem delegadas pela Diretoria Executiva.

ART. 20 - Compete ao Secretário-Geral:

- a) Secretariar as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- b) Ter sob sua guarda os livros de Atas e todas as documentações pertinentes à regularização e legalidade do Sindicato;
- c) Organizar e divulgar as pautas das Assembleias Gerais;
- d) Auxiliar outros órgãos e Departamentos do sindicato visando melhor desempenho e desenvolvimento das suas atividades;
- e) Coordenar o desenvolvimento de projetos e serviços na área de tecnologia e meios de comunicação do Sindicato;
- f) Executar as demais funções que lhe forem delegadas pela Diretoria Executiva.

ART. 21 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Zelar pelas finanças do Sindicato;
- b) Ter sob sua orientação e fiscalização os setores de Tesouraria e contabilidade do Sindicato;
- c) Propor e coordenar a elaboração e execução do plano Orçamentário Anual, bem como suas alterações;
- d) Elaborar relatórios e análises sobre a situação financeira do Sindicato, inclusive, a relação investimento, custo, produção de cada setor da Entidade;
- e) Assinar cheques, quando solicitado, as contas a pagar e os títulos de crédito;
- f) Preparar os relatórios e Balanços Financeiros para Prestação de Contas;
- g) Ter sob sua responsabilidade na rede bancária a guarda e fiscalização dos valores e numerários do Sindicato e fiscalização dos documentos;
- h) Executar as demais funções que lhe forem delegadas pela Diretoria Executiva.

IV - DO CONSELHO FISCAL

ESTATUTO SOCIAL DO SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO

Página 7

CGO-121928



Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Tabelionato 2º de Notas e Protesto Comarca de Jussara/GO

Avenida José Bonifácio, 697, Centro, Jussara-GO - Fone: 62 3373-1455, CNPJ 20.160.341.0001/31
Tabeliã: Alda Cristina Dias Lucas



ART. 22 – O Conselho fiscal é o órgão de fiscalização da gestão financeira e patrimonial do Sindicato e será composto por 03 (três) membros efetivos, eleitos juntamente com a diretoria Executiva.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente pelo menos uma vez ao ano e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

ART. 23 – Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar a documentação contábil e fiscal do Sindicato e fiscalizar o controle patrimonial da Entidade;
- Examinar a exatidão das contas apresentadas pela Diretoria Executiva, de molde a rejeitá-las ou homologá-las, mediante parecer escrito e fundamentado;
- Requerer a convocação da Diretoria Executiva e de Assembleia Gerais, em face da constatação de possíveis irregularidades, na sua área de atuação.

V – DAS SECRETARIAS

ART. 24 – A Diretoria poderá, a qualquer tempo, criar ou extinguir, conforme previsão da Alínea "f", do Artigo 19, as seguintes Secretarias, conjuntas ou separadamente, subsidiando-as, constituindo e destituindo seus Titulares e Auxiliares, que poderão ser desde os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, sem prejuízos para as suas respectivas funções, ou ainda Associados adimplentes com suas obrigações sociais, com mandatos coincidentes com o da Diretoria

- Secretaria de Imprensa e Comunicação;
- Secretaria de Organização e Formação Sindical;
- Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- Secretaria de Arte, Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria de Cursos e Capacitação Profissional;

ART. 25 – Ao Titular da Secretaria de Imprensa e Comunicação e seus Auxiliares, compete:

- Implementar órgãos de comunicação do Sindicato e entre a Categoria;
- Desenvolver campanhas publicitárias definidas pela Diretoria;
- Dar publicidade e visibilidade às ações desenvolvidas pelo Sindicato.

ART. 26 – Ao Titular da Secretaria de Organização e Formação Sindical e seus Auxiliares, compete:

- Implementar a respectiva Secretaria, mantendo setores responsáveis pela Formação Sindical;
- Coordenar a elaboração de cartilhas, documentos e outras publicações relacionadas à sua área de atuação;
- Assessorar na organização de atividades, promovidas por outras Secretarias, e que tenham conteúdo didático ou educativo para os Servidores;
- Propor e organizar palestras, debates e seminários.

ART. 27 – Ao Titular e Auxiliares da Secretaria de Assuntos Jurídicos, compete:

- Implementar o Setor Jurídico do Sindicato, sugerindo ao Presidente a contratação de assessores jurídicos e estagiários de Direito;
- Promover a assistência jurídica em casos vinculados à função exercida pelo





**Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Tabelionato
2º. de Notas e Protesto Comarca de Jussara/GO**

Avenida José Bonifácio, 697, Centro, Jussara-GO - Fone: 62 3373-1455, CNPJ 20.160.341.0001/31
Tabeliã: Alda Cristina Dias Lucas



- sindicalizado.
- c) Assessorar a Diretoria na interpretação de leis trabalhistas e do estatuto do Servidor Público Municipal.
 - d) Participar de debates com os poderes legislativos visando a elaboração ou melhorias de normas e leis de interesse dos Servidores Públicos.

ART. 28 - Ao Titular e Auxiliares da Secretaria de Arte, Cultura, Esporte e Lazer, compete:

- a) Promover atividades sociais, artísticas, culturais e esportivas, no sentido de ampliar o relacionamento social da categoria,
- b) Estimular, através de ações esportivas, o bom relacionamento entre os servidores,
- c) Promover o intercâmbio com outras entidades promotoras de atividades sociais

ART. 29 - Ao Titular e Auxiliares da Secretaria de Cursos e Capacitação Profissional, compete:

- a) Promover e organizar atividades didáticas voltadas para o aprimoramento dos profissionais em suas atividades regulamentares, e cursos de qualificação, expedindo, quando das suas conclusões, e em conjunto com o Presidente, certificados e diplomas,
- b) Estimular e oportunizar convênios com instituições educacionais a fim de facilitar o acesso dos profissionais à melhor qualificação profissional.

VI - DAS DELEGACIAS SINDICAIS

ART. 30 A Diretoria poderá instituir e extinguir a qualquer tempo, quantas Delegacias Sindicais julgar necessárias, que poderão ter uma atuação regional ou municipal, dentro da sua Base Territorial.

ART. 31 Cada Delegacia Sindical será composta por 01 delegado que coordenará todas as atividades inerentes aos Agentes de Saúde de seu município.

ART. 32 O mandato dos Delegados Sindicais, quando instituído, deverá ser dentro do mandato da Diretoria que a instituir e não poderá ultrapassar o período da sua gestão.

ART. 33 São atribuições dos Delegados Sindicais Municipais.

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Representar os servidores sindicalizados e defender os seus direitos perante os poderes públicos em cada área territorial de sua jurisdição.
- c) Contribuir para organização e encaminhamento de todas as propostas e campanhas aprovadas pelas instâncias da Entidade,
- d) Convocar, quando se fizer necessário, os associados de sua base territorial, para submeter à apreciação dos mesmos, questões atinentes à categoria.

VII - DO CONGRESSO DA CATEGORIA

ART. 34 - O SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO poderá a qualquer tempo realizar o seu Congresso, do qual poderão participar todos os integrantes da Categoria, para debater e discutir assuntos para melhoria, aprimoramento e formação profissional, além de



**Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Tabelionato
2º de Notas e Protesto Comarca de Jussara/GO**

Avenida José Bonifácio, 697, Centro, Jussara-GO - Fone: 62 3373-1455, CNPJ 20.160.341.0001/31
Tabeliã: Alda Cristina Dias Lucas



- a) Avaliar a realidade da categoria e situação política, econômica e social do País;
- b) Suscitar debates sobre assuntos de relevância à categoria, promovendo a constante formação e capacitação técnica e jurídica.

ART. 35 - O Congresso será organizado pela Diretoria Executiva que definirá datas, critérios, pauta de discussões e convidará palestrantes e mediadores, definindo ainda os critérios de participação e intervenções durante o evento.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ELEITORAL E DO MANDATO

I - DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

ART. 36 - As eleições dos membros integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizadas em conformidade com o disposto neste Estatuto, eleita por maioria simples em escrutínio secreto e direto, garantida a participação dos filiados que preencham as condições de elegibilidade prevista neste estatuto.

Parágrafo Único. Se ocorrer vacância de cargos, será convocada Assembleia para preenchimento destes cargos, e estes cumprirão suas funções até o final do mandato da gestão durante a qual foram eleitos.

ART. 37 - As eleições serão realizadas dentro do prazo máximo de sessenta (60) dias e mínimo de trinta (30) dias que antecedem o término dos mandatos vigentes.

ART. 38 - Será garantida a lisura do pleito através dos meios democráticos, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, no caso de existência de duas ou mais.

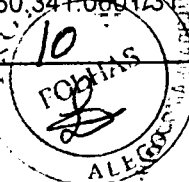
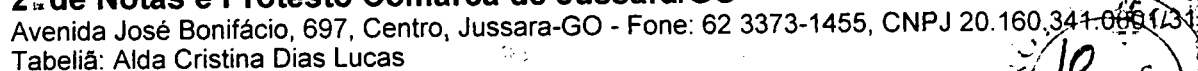
II - DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

ART. 39 - As eleições serão convocadas, por edital, com antecedência máxima de noventa (90) dias e mínima de trinta (30) dias, antes do término do mandato e publicado em jornal local de grande circulação, na base territorial do Sindicato, fixando-o na sede da entidade sindical, bem como nos locais de trabalho da categoria, e deverá conter as seguintes informações:

- a) O nome do Sindicato e respectivo CNPJ;
- b) Data, horário e locais de votação;
- c) Prazo para registro de chapas e horário de funcionamento da secretaria do sindicato;
- d) Prazo para impugnação de candidatura.

ART. 40 - Caso as eleições não sejam convocadas nos prazos previstos neste Estatuto, por inobservância das disposições nele veiculadas, qualquer filiado em gozo dos direitos sociais, poderá requerer sua anulação à Diretoria ou à Assembleia Geral, e, sendo aprovada, obriga o Presidente a convocar novas eleições.





ART. 42 - São considerados Associados em condição de votar aqueles que na data da eleição estejam em dia com a contribuição financeira junto ao Sindicato

ART. 43 - O Presidente do Sindicato, por um ato discricionário, formará uma Comissão Eleitoral para coordenar e conduzir o Processo. Esta, será composta por 03 (três) pessoas idôneas, profissionais da categoria, imparciais, a serem informadas 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação das eleições.

- a) Elaborar edital de publicação,
- b) Receber as inscrições de chapas e impugnar candidaturas,
- c) Proceder ao registro de chapas, recebendo a documentação apresentada pelas mesmas, numeradas por ordem de inscrição;
- d) Garantir o acompanhamento de seus trabalhos por um representante de cada chapa inscrita;
- e) Manter as urnas sob sua guarda e zelar pela inviolabilidade das mesmas.
- f) Dirimir dúvidas e resolver os casos omissos relativos à eleição

ART. 45 – Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os concorrentes, estes em número não inferior ao total dos cargos de titulares e suplentes a serem preenchidos

Parágrafo 1º. Será recusado, de plano, o registro de chapa com número de candidatos inferior ao exigido no caput deste artigo.

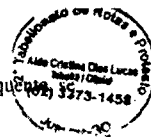
Parágrafo 2º. Nenhum candidato poderá inscrever-se em mais de uma chapa, sob pena de cancelamento de sua inscrição em todas as chapas posteriores a primeira chapa inscrita, das que conste seu nome como integrante delas.

ART. 46 – O prazo de registro de chapa será de 10 (dez) dias a partir do dia seguinte a data de publicação do Edital e seu respectivo aviso em jornal de grande circulação, na base territorial do



**Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Tabelionato
2º de Notas e Protesto Comarca de Jussara/GO**

Avenida José Bonifácio, 697, Centro, Jussara-GO - Fone: 62 3373-1455, CNPJ 20.160.341.0001/31
Tabeliã: Alda Cristina Dias Lucas



Sindicato, incluindo-se o último dia, que será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado.

ART. 47 - O requerimento de registro de chapa será endereçado à Secretaria do Sindicato e assinado por qualquer candidato que a integre, em 03 (três) vias, acompanhado da seguinte documentação.

- 1) Ficha de qualificação individual, fornecida pelo Sindicato, devidamente preenchida e assinada por cada concorrente;
- 2) Cópia do contracheque do sindicalizado;
- 3) Cópia do documento de identidade;

Parágrafo Único. A ficha de qualificação dos candidatos conterá os seguintes dados: Nome ou número da Chapa, Nome do Candidato, Filiação, Endereço completo com CEP, Documento de identidade, CPF, Nº PIS, nome do empregador, setor de trabalho, telefone do setor e assinatura.

ART. 48 - As chapas registradas deverão ser numeradas sequencialmente a partir do número 1, obedecendo à ordem do registro.

ART. 49 - Encerrado o prazo para registro das chapas, será providenciada a imediata lavratura da ata, com menção às chapas registradas e possíveis ocorrências, de acordo com ordem numérica referida no artigo antecedente, e remeterá a documentação concernente à inscrição das chapas, aos candidatos e passará a dirigir de forma independente e autônoma todo o processo eleitoral.

Parágrafo Único. Os requerimentos de registro de chapas, acompanhados dos respectivos documentos e Atas ficarão sob a guarda e responsabilidade da Comissão Eleitoral, até o término do processo eleitoral.

ART. 50 - A Comissão Eleitoral, comunicará, por escrito, ao órgão de lotação, o dia e horário do registro da candidatura do seu servidor, fornecendo a este comprovante no mesmo sentido, para fins de assegurar os direitos de estabilidade previstos na legislação pertinente.

ART. 51 - Após o término do prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral dará publicidade às chapas inscritas e seus respectivos candidatos, em ordem numérica, disponibilizando as informações na sede do Sindicato e em locais de aglomeração dos interessados, para fins de conhecimento da Categoria e eventual impugnação, a qual deverá ser formalizada no prazo preclusivo de cinco (05) dias úteis contados a partir do término do prazo de inscrição.

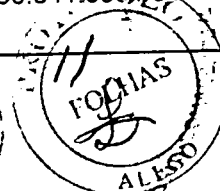
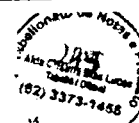
VI - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

ART. 52 - A apuração dos votos será feita na sede do Sindicato ou local a ser definido pela Comissão Eleitoral, logo após o encerramento da votação e da coleta das urnas, mediante lavratura das atas de instalação e encerramento da votação, devidamente assinadas pelos mesários juntamente com os fiscais designados, após conferência com a relação dos eleitores, especificando o total de votantes, total de votos recebidos por cada chapa, bem como o total de votos em brancos e nulos.

ART. 53 - Finda a apuração, o Presidente proclamará o resultado e declarará eleita a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos.

Parágrafo 1º. Considera-se voto válido aquele conferido a uma das chapas concorrentes.





Parágrafo 2º. A ata dos trabalhos eleitorais deverá mencionar

- 1) Dia e horário de abertura e encerramento dos trabalhos;
- 2) Local em que funcionaram as mesas coletoras de votos, com nomes dos respectivos componentes, quando houver mais de uma urna;
- 3) Número de mesas coletoras itinerante, com nomes dos respectivos componentes;
- 4) Resultado de cada urna apurada, especificando-se o número de votantes, votos atribuídos a cada chapa registrada, votos em branco e votos nulos.

ART. 54 - Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á novo escrutínio nos termos deste Estatuto, limitando à eleição às chapas em questão

ART. 55 - A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas não poderão ser descartadas até a proclamação final do resultado

ART. 56 - A Comissão Eleitoral decidirá sobre recursos e questões envolvendo o processo eleitoral, desde que não previstas neste Estatuto

VII - DAS NULIDADES

ART. 57 - Será nula a eleição quando:

- a) Realizada em dia, horário e local diversos dos designados no Edital;
- b) Realizada ou apurada por pessoas não constituídas legalmente para o pleito;
- c) Quando ferida qualquer formalidade essencial prevista neste Estatuto;
- d) Houver inobservância dos prazos estipulados neste Estatuto

ART. 58 - A nulidade não poderá ser invocada por quem lhe deu causa, nem aproveitar o seu responsável

Parágrafo Único: Anuladas as eleições, outras serão realizadas quarenta e cinco (45) dias corridos após a decisão anulatória.

VIII - DA POSSE DOS ELEITOS

ART. 59 - A posse dos eleitos se dará na data do término do mandato anterior. Caso o ato de posse aconteça no mesmo dia da eleição e se este não seja o dia do término do mandato, os eleitos assumirão de fato e de direito o seu mandato apenas no primeiro dia do início do respectivo mandato para o qual foram eleitos

Parágrafo 1º: Caso haja demanda judicial ou recursos, a posse se dará a partir da decisão definitiva do recurso interposto, se esta ocorreu após a data de término do mandato expirante

Parágrafo 2º No ato de posse os eleitos professarão, solenemente, o compromisso previsto no Parágrafo 5º do Art. 532 da CLT



Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Tabelionato 2º de Notas e Protesto Comarca de Jussara/GO

Avenida José Bonifácio, 697, Centro, Jussara-GO - Fone: 62 3373-1455, CNPJ 20.160.341.0001/31
Tabeliã: Alda Cristina Dias Lucas



CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA FINANCEIRA

I - DO PATRIMÔNIO

ART. 60 - Constitui patrimônio do Sindicato:

- a) As contribuições sindicais e associativas;
- b) Bens e valores adquiridos e as rendas que produzirem;
- c) Doações, legados, multas, juros, rendimentos de aplicações e outras eventuais;
- d) Aluguéis de imóveis e juros de título e de depósitos.

ART. 61 - Os bens móveis e imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim.

II - DA RECEITA FINANCEIRA

ART. 62 - Constituem-se como receitas do Sindicato:

- a) As mensalidades dos associados;
- b) A Contribuição Sindical;
- c) As Contribuições para custeio do Sistema Confederativo, devidamente aprovadas em Assembleias, e descontadas em Folha, conforme instituída pelo inciso IV do Art. 8º da Constituição Federal de 1988;
- d) Os descontos assistenciais aprovados em Assembleias;
- e) As rendas decorrentes da utilização dos bens e valores do Sindicato;
- f) As multas e outras rendas eventuais;
- g) Os direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- h) As doações financeiras de pessoas físicas e/ou jurídicas.

Parágrafo 1º - As receitas descritas no caput deste artigo poderão ser utilizadas na aquisição de bens móveis e imóveis, na ampliação e manutenção desses bens e no pagamento de despesas de diretores, quando no exercício de suas funções;

Parágrafo 2º - O percentual para a manutenção do sistema Confederativo, de que trata a Constituição Brasileira, é fixado em 2% da remuneração dos profissionais associados, podendo esse percentual ser modificado nas assembleias gerais, desde que sejam convocadas para essa finalidade específica;

Parágrafo 3º - A receita e as despesas para exercício financeiro constarão do orçamento elaborado pela Diretoria, que será apreciado pelo Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral para a aprovação.

Parágrafo 4º - O Dirigente Sindical, empregado da entidade, ou associado, que produzir dano patrimonial culposo ou doloso, responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ESTATUTO SOCIAL DO SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO

Página 14





I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 63 - É obrigatório ao dirigente licenciar-se do cargo de direção ou representação sindical para assumir cargo de agente político, provimento em comissão ou função de confiança em órgãos da administração direta ou indireta, cabendo à Diretoria Executiva adotar as providências visando garantir a supremacia das decisões tomadas nas instâncias deliberativas da entidade.

ART. 64 - Os atos que importem em malversação, dilapidação do patrimônio ou desvio de recursos da entidade, serão apurados nos termos da legislação vigente no país e, comprovadas tais práticas, deverão os responsáveis responder na forma da lei.

II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 65 - Os associados gozam de autonomia relativamente ao Sindicato e não respondem ativa ou passivamente por obrigações contraladas por este, ainda que solidária ou subsidiariamente.

ART. 66 - É vedada a participação e/ou interferência nas questões administrativas de pessoas estranhas ao Sindicato, exceto se convidadas ou por intervenção judicial.

ART. 67 - O Sindicato, por determinação da Constituição Federal, está isento do pagamento de impostos de qualquer natureza, como ISS, IOF, IPTU, IPVA e outros tributos de origem fiscais, junto às esferas da administração pública.

ART. 68 - Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação em Assembleia Geral, revogadas as disposições em contrário, e terá os casos omissos no mesmo, submetidos e decididos pela Diretoria Executiva.

Jussara - GO, 08 de outubro de 2021.

Joelma Cortes da Silva
JOELMA CORTES DA SILVA
CPF nº 907.441.870-68
SECRETÁRIA-GERAL

Raquel de Carvalho Souza Costa
RAQUEL DE CARVALHO SOUZA COSTA
CPF nº 982.414.941-49
PRESIDENTE

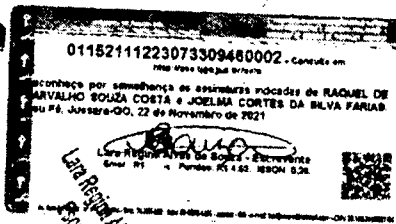
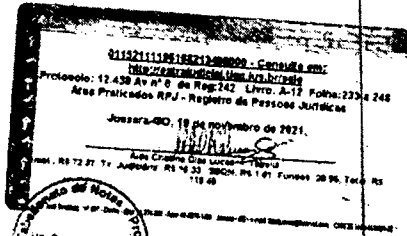
Raquel Barbosa de Sousa
RAQUEL BARBOSA DE SOUSA
OAB/DF 52.086
ADVOGADA

ETIQUETA NO VERSO



Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Tabelionato 2º de Notas e Protesto Comarca de Jussara/GO

Avenida José Bonifácio, 697, Centro, Jussara-GO - Fone: 62 3373-1455, CNPJ 20.160.341.0001/31
Tabeliã: Alda Cristina Dias Lucas

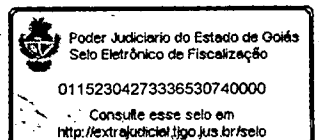


A presente certidão de inteiro teor é emitida por imagem reprográfica, nos termos do artigo 19, da Lei 6.015/73. Eu, Lara Regina Alves de Souza, Escrevente. Dou fé e assino.

Jussara-GO, 27/04/2023

Emolumentos..... R\$ 51,65
Taxa Judiciária..... R\$ 18,29
Fundos Estaduais..... R\$ 10,98
ISSQN..... R\$ 2,58
Páginas acrescidas..... R\$63,30
Valor Total..... R\$146,80

Lara Regina Alves de Souza - Escrevente



Autenticar documento em <https://alegodigital.jgo.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200380037003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 20

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Tabelionato 2º de Notas e Protesto de Jussara/GO

01152304115045324330046 - Consulte em:
<http://see.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO

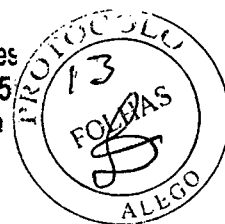
(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.

Jussara-GO, 14 de Abril de 2023.

Nicole de Carvalho Almeida - Escrevente
Emol.: R\$4,98, Fundos: 1,06, ISSQN: 0,25.



EM BRANCO
2º Tabelionato de Notas e Protes
Jussara-GO (62) 3373-145
tab2jussara@hotmail.com



TERMO DE POSSE

ATA GERAL DA ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA DIRETORIA DO SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO OESTE GOIANO - SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO - GO, CNPJ nº 32.971.602/001-82, realizada em 11 de novembro de 2022, na Associação dos Servidores Públicos de Jussara - GO, situado na Rua Cúinari, Setor Central, Jussara - GO, aos 11 dias do mês de novembro de 2022, às 17(dezessete) horas e 30 (trinta) minutos, a presidente do SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO-GO, Sra. Raquel de Carvalho Souza Costa, CPF nº 982.414.941-49, RG3957816 SSP-GO nº, passou os trabalhos da mesa para o Sr. José Valmir Dias Rosa, para a condução do processo eleitoral. Concluído o pleito dentro das normas estatutárias e indicadas por edital, imediatamente instala-se para empossar a DIRETORIA ELEITA conforme o ponto da pauta do edital, publicado Jornal Diário da Manhã, Caderno Editais, Balanços, Comunicados, Convocações e Prestação de Contas, página 16, edição do dia 10 de outubro de 2022. Constatando a presença dos eleitos e dos integrantes da categoria registrados na Lista de Presença da Assembléia, o presidente da comissão convoca os eleitos a postarem-se junto à mesa e diante dos eleitores presentes para firmar seus compromissos estatutários de defesa dos direitos dos trabalhadores. Um a um todos atendendo ao chamado de acordo com os cargos se apresentaram conforme sequência: **PRESIDENTE: Raquel de Carvalho Souza Costa, brasileira, casada, CPF 982.414.941-49, agente comunitário de saúde, com matrícula profissional nº1408, devidamente inscrita no PIS nº 1.660.822.999-3; **VICE-PRESIDENTE:** Anderson Flôres de Oliveira, brasileiro, casado, CPF 920.193.581-15 agente de combate às endemias, com matrícula profissional nº 2951, devidamente inscrito no PIS nº 1.350.240.931-4; **SECRETÁRIA GERAL:** Joelma Cortes da Silva Farias, brasileira, casada, CPF 907.441.871-68 agente comunitário de saúde, com matrícula profissional nº 1094, devidamente inscrita no PIS nº 1.904.071.583-4; **TESOUREIRO:** Edinei Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, CPF 810.247.461-00 agente comunitário de saúde, com matrícula profissional nº 1078, devidamente inscrito no PIS nº 1.902.937.128-8; **CONSELHO FISCAL:** Creuzangela Ferreira Moraes, brasileira, casada, CPF 016.101.881-52 agente comunitária de saúde, com matrícula profissional nº 326, devidamente inscrita no PASEP nº 0.128.477.541-82; Livia Adriana de Oliveira, brasileira, divorciada CPF 008.859.011-93, agente comunitário de saúde, com matrícula profissional nº 1097, devidamente inscrito no PIS 0.190.287.498-13; Suelaine Alves de Jesus, brasileira, divorciada, CPF 015.231.911-55, agente comunitário de saúde, com matrícula profissional nº 0110, devidamente inscrita no PIS nº 1.664.151.726-9. Após todos serem devidamente relacionados e qualificados, firmaram seus compromissos de defender o SINDACS/ACE OESTE GOIANO-GO de forma a garantir que o mesmo continue a defender coerentemente os interesses da categoria como sempre fez. Concluído o firmamento de compromisso o Presidente da Comissão Eleitoral, senhora José Valmir Dias Rosa proclamou a DIRETORIA EMPOSSADA para gestão do quadriênio (2022/2026), com início em 11 de novembro de 2022 a 10 de novembro de 2026, e determinou que todos empossados a registrarem suas posses com suas assinaturas no presente termo na forma que segue:**

Raquel de Carvalho Souza Costa
Raquel de Carvalho Souza Costa



gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDERSON FLORES DE OLIVEIRA
Data: 12/12/2022 11:56:21-0300
Verifique em <https://verificador.jd.br>

EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas e Protes
Jussara-GO (62) 3373-145
tab2jussara@hotmail.com



Autenticar documento em <https://alego.digital.al.go.br/autenticacao>
com o identificador: 32003200380037003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

01152304115045324330044 - Consulte em:
<http://see.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.

Jussara-GO, 14 de Abril de 2023.

Nicole de Carvalho Almeida - Escrevente
Emol.: R\$4,99, Fundos: 0,06. ISSQN: 0,25.



Nicole de Carvalho Almeida
Escrevente
Portaria 05/2022

EM BRANCO
2º Tabelionato de Notas e Protesto
Jussara-GO (62) 3373-1455
tab2jussara@hotmail.com

EM BRANCO
2º Tabelionato de Notas e Protesto
Jussara-GO (62) 3373-1455
tab2jussara@hotmail.com



Presidente

Joelma Cortes da Silva Farias

Secretaria Geral

gov.br
Documento assinado digitalmente
CREUZANGELA FERREIRA MORAIS
Data: 12/12/2022 13:56:06-0300
Verifique em <https://verificador.tj.br>

Creuzangela Ferreira Moraes
Conselho Fiscal

Vice-Presidente

Edinei Antonio de Oliveira
Edinei Antonio de Oliveira
Tesoureiro

Livia Adriana de Oliveira
Livia Adriana de Oliveira
Conselho Fiscal

Suelaine Alves de Jesus
Suelaine Alves de Jesus
Conselho Fiscal

Tendo colhidas as assinaturas de todos os diretores, o senhor José Valmir Dias Rosa presidente da Comissão Eleitoral declarou a posse de todos. Para encerrar os trabalhos desejou a todos uma gestão coroada de êxito. Dito isso passou a palavra à recém empossada presidente, senhora Raquel de Carvalho Souza Costa, esta fez uso da palavra agradecendo a participação dos convidados da categoria que prestigiaram o ato de posse, agradeceu os apoios recebidos. Nada mais havendo a tratar foi lavrado a presente Ata de Posse, que após apresentada, lida e tornada nos conformes foi aprovada por todos da Comissão Eleitoral e segue assinada pela mesma e pela Presidente eleita. Nada mais tendo a registrar concluída a posse às 17h (dezessete horas) e 30 min (trinta minutos) do mesmo dia, na Associação dos Servidores Públicos de Jussara - GO, situado na Rua Cúmar, Setor Central, Jussara - GO, 11 de novembro de 2022.

José Valmir Dias Rosa
Comissão eleitoral

Eliana Lourenço da Silva Barros
Eliana Lourenço da Silva Barros
Comissão eleitoral

Joelma Cortes da Silva
Joelma Cortes da Silva
Secretaria Geral

EM BRANCO
2º Tabelionato de Notas e Protesto
Jussara-GO (62) 3373-1455
tab2jussara@hotmail.com

Edineide Maria da Costa
Edineide Maria da Costa
Comissão eleitoral

Raquel de Carvalho Souza Costa
Raquel de Carvalho Souza Costa
Presidente Eleita

01152212203078130000005 - Consulte em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Endereço: 12.616 Av nº 12 do Reg:242 Livro: A-19 Folha: 183 e 184
Atos Praticados RPJ - Registro de Pessoas Jurídicas

Jussara-GO, 20 de dezembro de 2022.

Lara Regina Alves de Souza - Escrevente
Emol.: R\$ 6,44, Taxa Judiciária: R\$ 17,97, ISSQN: R\$ 1,81, Fundos: 13,86, Total: R\$ 39,08.



Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Tabelionato 2º de Notas e Protesto de Jussara/GO
0115221214298024300176 - Consulte em: <http://see.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de RAQUEL DE CARVALHO SOUZA COSTA. Dou Fé. Jussara-GO, 20 de Dezembro de 2022.

Lara Regina Alves de Souza - Escrevente
Emol.: R\$ 6,20, Fundos: R\$ 1,98, ISSQN: 0,18.



EM BRANCO
2º Tabelionato de Notas e Protesto
Jussara-GO (62) 3373-1455
tab2jussara@hotmail.com



01152304115045324330040 - Consulte em:
<http://see.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.

Jussara-GO, 14 de Abril de 2023

Nicole de Carvalho Almeida - Escrevente
Empl.: R\$4.99, Fundos: 1,06, ISSQN: 0,25.



EM BRANCO
Tabelionato de Notas e Protesto
Jussara-GO (62) 3373-1455
tab2jussara@hotmail.com



SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO OESTE GOIANO

SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO

Ata da Assembleia Geral de fundação do SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO OESTE GOIANO SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO – realizada em 27 de dezembro de 2018, no auditório da Câmara Municipal de Jussara (GO), à Rua Brasil de R Calado, 3, Jussara GO, 76270-000, para deliberar sobre: 1) Desmembramento da base territorial do SINDACSE-GO, Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias do Estado de Goiás, CNPJ nº 14.410.871/0001-98, e Fundação do SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO OESTE GOIANO – SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO, com Abrangência Intermunicipal e Base Territorial nos municípios de Amorinópolis, Aragarças, Araguaçaz, Arenópolis, Aruanã, Baliza, Bom Jardim, Britânia, Caiapônia, Cidade de Goiás, Diorama, Doverlândia, Faina, Fazenda Nova, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Jaupaci, Jussara, Matrinchã, Montes Claros de Goiás, Mozarlândia, Nova Crixás, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Piranhas e Santa Fé de Goiás, todos do Estado de Goiás; 2) Discussão e aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes; 4) Filiação do Sindicato à Entidades de grau superior e; 5) Informes e Assuntos Diversos.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (27/12/2018), às 9:30h em 2ª chamada, reuniram-se em Assembleia Geral de Desmembramento e Fundação do Sindicato SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO – Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias do Oeste Goiano, sob a presidência do Sr. Edinei Antonio de Oliveira, que após os cumprimentos, e em seguida convidou a Sra. Marinalva Oliveira, Agente Comunitária de Saúde de Corumbá de Goiás, Vice presidente do SINDACS/ACE PIRINEUS e Diretora da CONACS, para proferir algumas palavras sobre os benefícios alcançados pela categoria. Ato contínuo, a Presidente convidou a Sra. Maria Inez Carrias, Presidente do SINDACS/ACE ENTORNO SUL, para falar sobre os trabalhos realizados pela Categoria na base territorial da sua entidade sindical. Ao final de suas palavras, ocorreu um tumulto promovido por um grupo coordenado por um emissário do SINDACSE-GO, Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias do Estado de Goiás, CNPJ nº 14.410.871/0001-98, que exigia o fim da respectiva Assembleia. Pelos presentes, manifestou-se a Agente comunitária de Saúde, Creuzângela Ferreira Moraes, propondo a continuidade das atividades. Em votação, houve a aprovação da proposta e às 9h30, os trabalhos foram retomados, com a leitura do Edital de Convocação, cuja íntegra transcrevo-a seguir: EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL DE DESMEMBRAMENTO E FUNDAÇÃO. A Comissão Pró-Fundação do SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO OESTE GOIANO – SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO, por seu representante Edinei Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, RG 3.381.433, DGPC/GO, CPF 810.247.461-00, PIS/PASEP 1.902.937.128-8, com endereço à Rua Bom Jardim, QD. 02, LT. 13, Setor Marajoara, Jussara (GO), CEP 76270-000, convoca todos os integrantes da Categoria Profissional dos Agentes

ATA SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO JUSSARA GO

Raquel Barbosa de Sousa Advogada

Página 1

01152304115045324330045 - Consulte em:
<http://see.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO

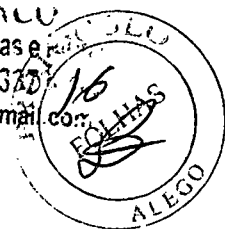
(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.

Jussara-GO, 14 de Abril de 2023.

Nicole de Carvalho Almeida - Escrevente
Enrol.: R\$4,59, Fundos: 1,06, ISSQN: 0,25.



EM BRANCO
2º Tabelionato de Notas e Protesto
Jussara-GO (62) 3373-1451
tab2jussara@hotmail.com



Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias dos Municípios de Amorinópolis, Aragarças, Araguapaz, Arenópolis, Aruanã, Baliza, Bom Jardim, Britânia, Caiapônia, Cidade de Goiás, Diorama, Doverlândia, Faina, Fazenda Nova, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Jaupaci, Jussara, Matrinchã, Montes Claros de Goiás, Mozarlândia, Nova Crixás, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Piranhas e Santa Fé de Goiás, todos do Estado de Goiás, para a Assembleia Geral de Desmembramento com Fundação do Sindicato (Artigo 41 portaria 326/2013 MTE), a ser realizada no dia 27 de Dezembro de 2018, às 9h em 1ª convocação e às 09h30 em 2ª e última convocação, no auditório da Câmara Municipal de Jussara (GO), à Rua Brasil de R Caiado, 3, Jussara GO, 76270-000, com a seguinte ordem do dia: 1) Desmembramento da base territorial do SINDACSE-GO, Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias do Estado de Goiás, CNPJ nº 14.410.871/0001-98, e Fundação do SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO OESTE GOIANO – SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO, com Abrangência Intermunicipal e Base Territorial nos municípios de Amorinópolis, Aragarças, Araguapaz, Arenópolis, Aruanã, Baliza, Bom Jardim, Britânia, Caiapônia, Cidade de Goiás, Diorama, Doverlândia, Faina, Fazenda Nova, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Jaupaci, Jussara, Matrinchã, Montes Claros de Goiás, Mozarlândia, Nova Crixás, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Piranhas e Santa Fé de Goiás, todos do Estado de Goiás; 2) Discussão e aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes; 4) Filiação do Sindicato à Entidades de grau superior e; 5) Informes e Assuntos Diversos. Jussara (GO), 05 de dezembro de 2018. Em discussão, os trabalhadores se disseram favoráveis ao desmembramento dos municípios que atualmente pertencem à base do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias do Estado de Goiás - SINDACSE-GO, CNPJ 14.410.871/000-98. Nas intervenções que fizeram os trabalhadores, oriundos dos municípios constantes do edital, sustentaram que tais entidades não têm dado assistência aos trabalhadores na Região. Após tais manifestações, a proposta foi colocada em votação, sendo aprovado por unanimidade e aclamação o desmembramento de municípios, hoje ligados ao SINDACSE-GO, bem como a Fundação do SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO OESTE GOIANO - SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO, com Abrangência Intermunicipal e Base Territorial nos Municípios de Amorinópolis, Aragarças, Araguapaz, Arenópolis, Aruanã, Baliza, Bom Jardim, Britânia, Caiapônia, Cidade de Goiás, Diorama, Doverlândia, Faina, Fazenda Nova, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Jaupaci, Jussara, Matrinchã, Montes Claros de Goiás, no Estado de Goiás, para representar os Trabalhadores Agentes de Saúde e Agentes de Combate às Endemias nos Termos da Lei 12.023/2009. Após o presidente dos trabalhos, colocou em pauta o item "2) Discussão e aprovação do Estatuto Social". Após algumas explicações a respeito do estatuto, o mesmo foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. Como consequência, o presidente passou ao próximo item da pauta, que é a "3) Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal". Por volta das 9:40h, a assembleia foi interrompida pela invasão do evento por um grupo que se auto denominou membros e procurador do SINDACSE/GO, estes não respeitando o rito de praxe. O referido grupo questionou o desmembramento e tumultuou a Assembleia com insultos pessoais e agressões verbais. Neste

ATA SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO JUSSARA GO



EM BRANCO
2º Tabelionato de Notas e Protesto
Jussara-GO (62) 3373-1451
tab2jussara@hotmail.com

01152304115045324330041 - Consulte em:
<http://see.tjgo.jus.br/sele>

AUTENTICAÇÃO

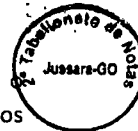
(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.

Jussara-GO, 14 de Abril de 2023.

Nicole de Carvalho Almeida - Escrevente
Emol.: R\$4,99, Fundos: 1,06, ISSN: 0.25.



EM BRANCO
2º Tabelionato de Notas e Protesto
Jussara-GO (62) 3373-145
tab2jussara@hotmail.com



momento, os ânimos se exaltaram. O convocante da Assembleia achou por bem, para evitar confronto direto, no intuito de manter a ordem e integridade física dos presentes, suspendendo os trabalhos da Assembleia momentaneamente para acalmar os ânimos, direcionando os agredidos à delegacia para a lavratura do Boletim de Ocorrência. A agente de polícia ao ser inquirida, informou que não poderia proceder a lavratura pois, o sistema estava em uso e não poderia pausar o serviço aberto para iniciar o registro. A agente determinou que as vítimas e testemunhas voltassem à delegacia às 14h, quando a escrivã estaria apta a proceder o registro, estes, ao retornarem no horário indicado, foram informados que o procedimento de registro de Boletim de Ocorrência deveria ser feito por sistema online e assim se deu, conforme documento-anexo. Logo após o procedimento realizado na delegacia, retornou-se ao recinto da Assembleia para dar prosseguimento aos trabalhos propostos. Ocorre que o grupo supramencionado não retornou ao local da Assembleia, por motivos desconhecidos. Assim, o Presidente colocou em discussão o item 1 da pauta, qual seja: "1) Desmembramento da base territorial do SINDACSE-GO, Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias do Estado de Goiás, CNPJ nº 14.410.871/0001-98, e Fundação do SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS DO OESTE GOIANO - SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Amorinópolis, Aragarças, Araguapaz, Arenópolis, Aruanã, Baliza, Bom Jardim, Britânia, Caiapônia, Cidade de Goiás, Diorama, Doverlândia, Faina, Fazenda Nova, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Jaupaci, Jussara, Matrinchã, Montes Claros de Goiás, Mozarlândia, Nova Crixás, Novo Brasil, Paléstina de Goiás, Piranhas e Santa Fé de Goiás, no Estado de Goiás. O presidente dos trabalhos propôs conforme edital indicado no item 1, o desmembramento da base territorial o qual foi aprovado de forma unânime pelos presentes, por aclamação, em seguida a Sra. Rejane Cristina, Agente comunitária de Saúde da cidade de Santa Fé de Goiás, pediu a palavra e salientou que é de suma importância a criação deste sindicato regional haja vista que o oeste goiano está orfão de atendimento por parte do atual sindicato que nunca visitou uma cidade sequer da região. Já a Sra. Creuzângela Ferreira, Agente Comunitária de Saúde do município de Mozarlândia, ressaltou que muitas são as demandas da categoria, por isso a necessidade de termos um sindicato que conheça e tenha maior proximidade de seus filiados. Em seguida, o Sr. Anderson Mota propôs a leitura e aprovação do estatuto social de fundação, sendo este o item 2: *Discussão e aprovação do Estatuto Social*". Com a palavra, as advogadas convidadas pela Comissão de Pró-fundação do Sindicato, apresentaram uma minuta do Estatuto Social e passaram a fazer a leitura dos artigos e as alterações sugeridas, quando a Agente Comunitária de Saúde Sra. Elielma Aparecida as Silva Ramos, seguindo entendimento de outros colegas, propôs a votação e aprovação do Estatuto. Em votação, o Estatuto Social do Sindicato foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o presidente colocou em discussão o próximo item da pauta, "3) Eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes", dando um prazo para que os interessados apresentassem nomes ou chapas para compor a primeira diretoria do Sindicato. Findo o prazo, o presidente da Assembleia informou que apenas o requerimento de uma chapa havia sido apresentado para participar da eleição, convidando as Advogadas Gleiane Cruz Monteiro, Letícia Diane Marreiros Guimarães e o Agente de Saúde Marcia Nubia de Sousa, para comporem a Mesa Coletora e de Apuração de Votos, instruindo acerca do processo de votação, que seria por escrutínio secreto e o voto seria de "SIM", para eleger a Chapa Única, ou de "NÃO" para rejeitá-la. O presidente conferiu a relação de presença, atestando que dos 34 presentes, apenas 30 Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, estariam aptos a votar. Findo o prazo estipulado para voto e não havendo mais ninguém a votar, a Mesa Coletora foi mantida, sendo considerada Mesa Apuradora, a qual apresentou o seguinte resultado: Total de Votantes: 30; Total de Votos "SIM": 71; Total de Votos "NÃO": 00; Total de Votos em Brancos e Nulos:

Assinado por Rejane Cristina Agente Comunitária de Saúde



AUTENTICAÇÃO

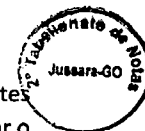
(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.

Jussara-GO, 14 de Abril de 2023.

Nicole de Carvalho Almeida - Escrevente
Env.: R\$4,93, Fundos: 1,06, ISSQN: 0,25.



EM BRANCO
2º Tabelionato de Notas e Protesto
Jussara-GO (62) 3373-1455
tab2jussara@hotmail.com



00. Assim, o Presidente da Mesa considerou válido o resultado da eleição, e convidou os integrantes da Chapa Eleita para se postarem a frente do plenário, e após o juramento de "cumprir e respeitar o mandato, a Constituição Federal, as Leis vigentes e o Estatuto Social da Entidade" e ainda, atestarem que todos são maiores de idade e plenamente capazes, declarou-os **ELEITOS E EMPOSSADOS** para cumprirem mandato de 04 anos consecutivos, iniciando em **27 de Dezembro de 2018 e findando em 27 de Dezembro de 2022**, ficando a composição dos cargos assim constituída:

Diretoria Executiva:

- **Presidente: RAQUEL DE CARVALHO SOUZA COSTA**, brasileira, casada, Agente Comunitário de Saúde, CI/RG 3.957.816 SSP/GO, CPF sob nº 982.414.941-49, PIS 1.660.822.999-3, Data de nascimento 16/02/1982, com domicílio à Rua Guarany, QD. 18 LT. 02, Setor Alto da Boa Vista, Jussara (GO) CEP 76270-000;
- **Vice-Presidente: CREUZÂNGELA FERREIRA MORAIS**, brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, RG nº 4.655.644 DGPC/GO, CPF nº 016.101.881-52, PIS 1.284.775.418-2, Data de nascimento 02/08/1986, com domicílio na Rua São Vicente, QD. 01 LT. 13, Setor Barcos, Mozarlândia (GO), CEP 76700-000;
- **Secretário-Geral: JOELMA CORTES DA SILVA**, brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, CPF nº 907.441.870-68, CI/RG nº 3.619.415 DGPC/GO, PIS nº 1.904.071.583-4, Data de nascimento 17/03/1978, com domicílio à Rua Aymoré, QD. 13 LT. 07, Setor Alto da Boa Vista, Jussara (GO) CEP 76270-000;
- **Tesoureiro: EDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, RG 3.3381.433 2ª Via DGPC/GO, CPF 810.247.461-00, PIS 1.902.937.128-8, com endereço à Rua Bom Jardim, QD. 02, LT. 13, Setor Marajoara, Jussara (GO), CEP 76270-000.

CONSELHO FISCAL:

- 1) **LÍGIA MARIA DE CARVALHO ALMEIDA**, brasileira, casada, Agente Comunitário de Saúde, CI/RG 1972474-2271648 SSP/GO, CPF nº 508286731-87, PIS 1.2342328909, com endereço à Rua Bebedouro nº 85 Setor Guanabara, QD. 03, LT. 15, Jussara (GO), CEP 76270-000;
- 2) **REJANE CRISTINA ALVES DE FARIA**, brasileira, solteira, Agente Comunitário de Saúde, CI/RG 4159750 DGPC/GO, CPF nº 902.914.091-72, PIS 12760297316, com endereço à Rua Flor do Ipê, QS. 03, LT. 16, Setor Serrinha, Santa Fé de Goiás (GO), CEP 76265-000;
- 3) **SUELAINÉ ALVES DE JESUS**, brasileira, união estável, Agente Comunitária de Saúde, CPF nº 015231911-55, CI/RG nº 5088416 SSP/GO, PIS nº 16641517269, Data de nascimento 16/08/1987, com endereço, R STA ROSA, QD. 15 LT. 02, s/n Setor Planalto, Jussara (GO) CEP 76270-000.

Delegados Representantes:

- 1) **RAQUEL DE CARVALHO SOUZA COSTA**, CPF sob nº 982.414.941-49,
- 2) **EDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA**, CPF 810.247.461-00.

Em seguida o Sr. Anderson Mota passou a palavra e a condução da Assembleia, a presidente eleita, Sra. RAQUEL DE CARVALHO SOUZA COSTA, que agradeceu a todos pelo apoio e a oportunidade de conceder-lhe a chance de ser presidente deste importante instrumento de



01152304115045324330043 - Consulte em:
<http://see.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.

Jussara-GO, 14 de Abril de 2023.

Nicole de Carvalho Almeida - Escrevente
E-mai.: R\$4,99, Fundos:1,06. ISSN: 0 25.



EM BRANCO
Tabelionato de Notas e Protesto
Jussara-GO (62) 3373-1455
tab2jussara@hotmail.com



EM BRANCO
Tabelionato de Notas e Protesto
Jussara-GO (62) 3373-1455
tab2jussara@hotmail.com

luta da categoria. Após, colocou em discussão, então, o próximo item da pauta, "4) Filiação do Sindicato à Entidades de grau superior", informando que havia uma proposta de filiação quanto à Central Sindical, em reconhecimento ao apoio e trabalho realizado em prol da Categoria a nível nacional e também em Goiás, através de seu Presidente Sr. Sandro Jadir de Albuquerque, de filiação à CSB - Central dos Sindicatos Brasileiros, CNPJ nº 09.414.140/0001-80. Em votação, a proposta de filiação à CSB foi aprovada por unanimidade. Ainda em discussão, tendo em vista não haver entidades sindicais de grau superior que representem a Categoria, seja Federação ou Confederação Nacional, foi aprovado por unanimidade a Autorização para que o Sindicato, através da sua Diretoria, possa participar da Fundação, fazer parte da Constituição, tanto de uma Federação quanto de uma Confederação Nacional, ou ainda filiar, futuramente, se estas estiverem constituídas. Passando ao item 5 da pauta, para Assuntos Diversos, a Presidente passou a palavra à Sra. Maria Inez Rodrigues Carrias, que se congratulou com os presentes pelo importante passo dado com a fundação de uma entidade que esteja mais próxima do Associado, que se preocupa e atenda às demandas da categoria, e para finalizar, a presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Assembleia, da qual lavrei a presente ata e que, após lida e aprovada, vai assinada por mim demais assinam na Lista de Presença anexo. Jussara/GO, 27 de dezembro de 2018., Secretária-Geral, pela Presidente, pela Vice-Presidente e pelo Tesoureiro, enquanto que os

Joelma Cortes da Silva
JOELMA CORTES DA SILVA
SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO
Secretária

Raquel de Carvalho Souza Costa
RAQUEL DE CARVALHO SOUZA COSTA
SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO
Presidente

Creuzângela Ferreira Moraes
CREUZÂNGELA FERREIRA MORAIS
SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO
Vice-Presidente

Edinei Antonio de Oliveira
EDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA
SINDACS/ACE DO OESTE GOIANO
Tesoureira

03301808211939094603842 - Consulte em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Reconheço por **semelhança** as assinaturas indicadas de JOELMA CORTES DA SILVA FARIAS e CREUZANGELA FERREIRA MORAIS.
Dou Fé.
Jussara-GO, 13 de Fevereiro de 2019.
Em Teste da Verdade.
Pablo Souza Fausto - Escrevente
E-mai.: R\$ 11,99, Fundos: R\$ 3,40, ISSN: 0 18.

03301808211939094603848 - Consulte em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Reconheço por **AUTÊNTICA** as assinaturas indicadas de RAQUEL DE CARVALHO SOUZA COSTA e EDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA, pessoas por mim devidamente identificadas e por haverem sido apostas em minha presença, do que DOU FÉ.
Jussara-GO, 13 de Fevereiro de 2019.
Pablo Souza Fausto - Escrevente
E-mai.: R\$ 11,99, Fundos: R\$ 3,40, ISSN: 0 18.

0330180303122152000007 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Protocolo: 11.877 R-342 Livro: A-10 Fls. 86 e 106
Atos Praticados - Registro de Pessoas Jurídicas
Jussara-GO, 13 de fevereiro de 2019.
Pablo Souza Fausto - Escrevente
E-mai.: R\$ 164,88, Tx. Judicial: R\$ 3,22, Fundos: R\$ 3,40, ISSN: 0 01. com o identificador 3200320030303030038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 9º, II da Lei 14.063/2020.

2º Tabelionato de Notas e Protesto
Pablo Souza Fausto
Escrevente
(62) 3373-1455

2º Tabelionato de Notas e Protesto
Pablo Souza Fausto
Escrevente
(62) 3373-1455

2º Tabelionato de Notas e Protesto
Pablo Souza Fausto
Escrevente
(62) 3373-1455

Raquel Barbosa de Sousa Página 5
Advogada
OAB - DF: 52086

11.877



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

68248438/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANDERSON FLORES DE OLIVEIRA

OU

CPF n. 920.193.581-15

Certidão emitida em 18/06/2026, às 13:39:36 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 18/06/2026, às 11:26:51;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 18/06/2026, às 11:26:51.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 68248438

Código de Validação: 5E89 5DFD 48C1 C810 5E9D F0EF 5752 BE37

Data da Atualização: 18/06/2026, às 11:26:51





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

68248492/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ANDERSON FLORES DE OLIVEIRA

OU

CPF n. 920.193.581-15

Certidão emitida em 18/06/2026, às 13:40:28 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 18/06/2026, às 11:26:51;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 18/06/2026, às 11:26:51.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 68248492

Código de Validação: 30D4 6454 0048 57B8 6404 D3B2 E9D1 F22B

Data da Atualização: 18/06/2026, às 11:26:51





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104345966150**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Anderson Flores de Oliveira
Nome da Mãe : Eloina Flores de Oliveira
Data de Nascimento : 18/12/1982
CPF : 920.193.581-15

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104345966150**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de junho de 2026, às 13:41:12
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104445936107**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Anderson Flores de Oliveira
Nome da Mãe : Eloina Flores de Oliveira
Data de Nascimento : 18/12/1982
CPF : 920.193.581-15

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104445936107**

Certidão expedida em 18 de junho de 2026, às 13:42:04
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de junho de 2026





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104545962503**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Anderson Flores de Oliveira
Nome da Mãe : Eloina Flores de Oliveira
Data de Nascimento : 18/12/1982
CPF : 920.193.581-15

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104545962503**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de junho de 2026, às 13:42:51
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de junho de 2026





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **104245946108**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Anderson Flores de Oliveira
Nome da Mãe : Eloina Flores de Oliveira
Data de Nascimento : 18/12/1982
CPF : 920.193.581-15

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104245946108**

Certidão expedida em 18 de junho de 2026, às 13:43:22
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de junho de 2026





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANDERSON FLORES DE OLIVEIRA**

Inscrição: **0456 8129 1058**

Zona: 110 Seção: 0097

Município: 92495 - ARUANA

UF: GO

Data de nascimento: 18/12/1982

Domicílio desde: 09/10/2019

Filiação: - ELOINA FLORES DE OLIVEIRA
- GERALDO JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO

Certidão emitida às 13:44 em 18/06/2026



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

7VP3.UKIK.YKD7.DQJI





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
30693930

Certificamos que contra

Nome: **ANDERSON FLORES DE OLIVEIRA**

CPF: **920.193.581-15**

Data de Nascimento: **18/12/1982**

Nome da mãe: **ELOINA FLORES DE OLIVEIRA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 18/06/2026 às 13:45:40 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

68246486/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA

OU

CPF n. 810.247.461-00

Certidão emitida em 18/06/2026, às 13:15:40 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 18/06/2026, às 11:26:51;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 18/06/2026, às 11:26:51.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 68246486

Código de Validação: C698 E939 2A2D 32A1 4C0B F39F 5440 C201

Data da Atualização: 18/06/2026, às 11:26:51





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

68246650/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

EDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA

OU

CPF n. 810.247.461-00

Certidão emitida em 18/06/2026, às 13:17:20 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 18/06/2026, às 11:26:51;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 18/06/2026, às 11:26:51.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 68246650

Código de Validação: A8B2 C713 9D0D 88F4 B515 7585 2AEF C8D0

Data da Atualização: 18/06/2026, às 11:26:51





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104445916687**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Edinei Antonio De Oliveira
Nome da Mãe : Ana Fatima De Oliveira Ferreira
Data de Nascimento : 11/08/1977
CPF : 810.247.461-00

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104445916687**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de junho de 2026, às 13:18:28
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104645906686**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Edinei Antonio De Oliveira
Nome da Mãe : Ana Fatima De Oliveira Ferreira
Data de Nascimento : 11/08/1977
CPF : 810.247.461-00

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104645906686**

Certidão expedida em 18 de junho de 2026, às 13:19:19
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de junho de 2026





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104345966665**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Edinei Antonio De Oliveira
Nome da Mãe : Ana Fatima De Oliveira Ferreira
Data de Nascimento : 11/08/1977
CPF : 810.247.461-00

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104345966665**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de junho de 2026, às 13:20:10
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de junho de 2026





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **104645906669**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Edinei Antonio De Oliveira
Nome da Mãe : Ana Fatima De Oliveira Ferreira
Data de Nascimento : 11/08/1977
CPF : 810.247.461-00

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104645906669**

Certidão expedida em 18 de junho de 2026, às 13:20:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de junho de 2026



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **EDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA**

Inscrição: **0334 2459 1040**

Zona: 095 Seção: 0021

Município: 94390 - JUSSARA

UF: GO

Data de nascimento: 11/08/1977

Domicílio desde: 20/05/1994

Filiação: - ANA FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA
- JOVERCINO ANTONIO FERREIRA

Certidão emitida às 13:21 em 18/06/2026



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

TUWY.UGQB.ZX7/.SJY





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
30671465

Certificamos que contra

Nome: **EDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA**

CPF: **810.247.461-00**

Data de Nascimento: **11/08/1977**

Nome da mãe: **ANA FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 18/06/2026 às 13:23:03 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

68245188/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOELMA CORTES DA SILVA FARIAS

OU

CPF n. 907.441.871-68

Certidão emitida em 18/06/2026, às 13:06:22 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 18/06/2026, às 11:26:51;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 18/06/2026, às 11:26:51.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 68245188

Código de Validação: 097B 980B 5712 7215 3427 2843 CA8A 9ABC

Data da Atualização: 18/06/2026, às 11:26:51





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

68245314/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOELMA CORTES DA SILVA FARIAS

OU

CPF n. 907.441.871-68

Certidão emitida em 18/06/2026, às 13:07:03 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 18/06/2026, às 11:26:51;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 18/06/2026, às 11:26:51.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 68245314

Código de Validação: A102 6B4F EEBC 2BAC 327B 486F 9E93 49FC

Data da Atualização: 18/06/2026, às 11:26:51





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104545992646**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Joelma Cortes Da Silva
Nome da Mãe : Maria Brasilina Cortes Da Silva
Data de Nascimento : 17/03/1978
CPF : 907.441.871-68

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104545992646**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de junho de 2026, às 13:08:25
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104645936204**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Joelma Cortes Da Silva
Nome da Mãe : Maria Brasilina Cortes Da Silva
Data de Nascimento : 17/03/1978
CPF : 907.441.871-68

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104645936204**

Certidão expedida em 18 de junho de 2026, às 13:09:15
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de junho de 2026





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104045922674**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Joelma Cortes Da Silva
Nome da Mãe : Maria Brasilina Cortes Da Silva
Data de Nascimento : 17/03/1978
CPF : 907.441.871-68

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104045922674**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de junho de 2026, às 13:10:01
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de junho de 2026





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **104245912673**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Joelma Cortes Da Silva
Nome da Mãe : Maria Brasilina Cortes Da Silva
Data de Nascimento : 17/03/1978
CPF : 907.441.871-68

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104245912673**

Certidão expedida em 18 de junho de 2026, às 13:10:29
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de junho de 2026





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
30670913

Certificamos que contra

Nome: **JOELMA CORTES DA SILVA**

CPF: **907.441.871-68**

Data de Nascimento: **17/03/1978**

Nome da mãe: **MARIA BRASILINA CORTES DA SILVA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 18/06/2026 às 13:13:18 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **RAQUEL DE CARVALHO SOUZA COSTA**

Inscrição: **0400 2306 1007**

Zona: 095

Seção: 0068

Município: 94390 - JUSSARA

UF: GO

Data de nascimento: 16/02/1982

Domicílio desde: 06/05/1998

Filiação: - MARIA TEREZINHA CARVALHO DE SOUZA
- BENEDITO LIBANIO DE SOUZA

Certidão emitida às 12:47 em 18/06/2026



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ØDQØ.JQON.PZ+Y.XWWA

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

68240142/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

RAQUEL DE CARVALHO SOUZA COSTA

OU

CPF n. 982.414.941-49

Certidão emitida em 18/06/2026, às 12:32:47 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 18/06/2026, às 11:26:51;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 18/06/2026, às 11:26:51.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 68240142

Código de Validação: 6718 3BA2 064E 1A7E DCB1 8E02 F8A7 277A

Data da Atualização: 18/06/2026, às 11:26:51





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

68240213/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

RAQUEL DE CARVALHO SOUZA COSTA

OU

CPF n. 982.414.941-49

Certidão emitida em 18/06/2026, às 12:33:23 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 18/06/2026, às 11:26:51;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 18/06/2026, às 11:26:51.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 68240213

Código de Validação: 4DA3 B510 1C71 9D38 3F44 B8E8 D66D 9B08

Data da Atualização: 18/06/2026, às 11:26:51





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104945992255**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Raquel De Carvalho Souza Costa
Nome da Mãe : MARIA TEREZINHA CARVALHO DE SOUZA
Data de Nascimento : 16/02/1982
CPF : 982.414.941-49

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104945992255**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de junho de 2026, às 12:35:10
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104845942250**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Raquel De Carvalho Souza Costa
Nome da Mãe : Maria Terezinha Carvalho De Souza
Data de Nascimento : 16/02/1982
CPF : 982.414.941-49

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104845942250**

Certidão expedida em 18 de junho de 2026, às 12:36:42
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de junho de 2026



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104245972253**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Raquel De Carvalho Souza Costa
Nome da Mãe : Maria Terezinha Carvalho De Souza
Data de Nascimento : 16/02/1982
CPF : 982.414.941-49

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104245972253**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de junho de 2026, às 12:37:27
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de junho de 2026



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **104745902256**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Raquel De Carvalho Souza Costa
Nome da Mãe : Maria Terezinha Carvalho De Souza
Data de Nascimento : 16/02/1982
CPF : 982.414.941-49

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104745902256**

Certidão expedida em 18 de junho de 2026, às 12:37:56
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de junho de 2026





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
30601887

Certificamos que contra

Nome: **RAQUEL DE CARVALHO SOUZA COSTA**

CPF: **982.414.941-49**

Data de Nascimento: **16/02/1982**

Nome da mãe: **MARIA TEREZINHA CARVALHO DE SOUZA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 18/06/2026 às 12:42:29 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **RAQUEL DE CARVALHO SOUZA COSTA**, inscrito no CPF nº 982.414.941-49, Presidente do **SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO OESTE GOIANO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **32.971.602/0001-82**, com sede no município de Jussara - GO, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que a cópia do estatuto e da ata de eleição dos membros da diretoria da referida associação são autênticas e condizem com o original.

Documento assinado digitalmente
 **RAQUEL DE CARVALHO SOUZA COSTA**
Data: 18/06/2026 14:45:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAQUEL DE CARVALHO SOUZA COSTA
CPF nº 982.414.941-49



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Eu **RAQUEL DE CARVALHO SOUZA COSTA**, inscrita no CPF nº 982.414.941-49, Presidente do **SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO OESTE GOIANO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **32.971.602/0001-82**, com sede no município de Jussara - GO, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que a referida associação está em pleno e regular funcionamento, desde **13/02/2019 (data de abertura do CNPJ)**, cumprindo suas finalidades estatutárias e servindo desinteressadamente à coletividade.



Documento assinado digitalmente
RAQUEL DE CARVALHO SOUZA COSTA
Data: 18/06/2026 14:37:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAQUEL DE CARVALHO SOUZA COSTA
CPF nº 982.414.941-49



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200380037003300330038003A005000

Assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSÉ DO PRADO** em **18/06/2026 15:30**

Checksum: **553E296D34F39C3D5BF6923EA05DE6FABAA79C280151A51EF35E8EA0AC3D07A9**



Processo:
12954/2026
PLO 697/2026
ID: 2287338

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)
Ação Realizada: Processo Protocolado
Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400370035003800390030003A005400

Assinado eletronicamente por **MURILLO VINICIUS DE FREITAS** em **23/06/2026 15:54**

Checksum: **55EF7610A1A9D0BB95CC439539AD2D8CB875D077E70D84CC37E021EBCA53F276**



Processo:
12954/2026
PLO 697/2026
ID: 2287338

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)
Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar
Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400370035003800390031003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA** em 23/06/2026 18:42

Checksum: **561F9FB4704CEA276E31487058C74093B6D1AA68D7B7FDA67BCC9B84802B2368**



Processo:
12954/2026
PLO 697/2026
ID: 2287338

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)
Ação Realizada: Aprovado Preliminarmente
Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 24/06/2026.

Deputado GIVAGO VALADARES

– 1º SECRETÁRIO em exercício –



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400370036003200330030003A005400

Assinado eletronicamente por **GIVAGO ARAUJO VALADARES** em 24/06/2026 15:49

Checksum: **1472FE63CEC02799E1F48B00EBB019548727FE33F233E1F2E1FCA959A4320580**



Processo:
12954/2026
PLO 697/2026
ID: 2287338

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)
Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado
Próxima Fase: Determinar Apensação do Projeto de Lei Ordinária
(SECRETARIA DE CONSOLIDAÇÃO DE LEGISLAÇÃO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400370037003100300030003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 24/06/2026 17:59

Checksum: **8F383C9911EDF869690C265AB47F3272F119B00EFB6D9B1567662C90649812FA**

